



# EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICIA Nº. 001/2011-SEMED

Concorrência Pública: 001/2011-SEMED

Processo: 052/2011-SEMED

Tipo de Licitação: Menor Preço Global Data de Abertura: 26 de dezembro de 2011.

Horário: 9:00 horas

Local: Sala de reuniões da SEMED

A Prefeitura Municipal de Santarém - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Rui Barbosa, 1491, Aldeia - Cep: 68.040.030 - Fone/Fax (093) 3523-6830, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém, designada pela Portaria Nº. 018/2011-SEMPLAN, de 05 de outubro de 2011, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL por item, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Concorrência Pública tem por objeto a Construção, Reforma e Ampliação de Escolas, Construção de Creches, Construção de Escolas Quilombolas Construção da Escola Agroecológica, Construção da Escola de Arte, Construção de Quadras e Muros; Perfuração de poços, construção de fossas e sumidouros na Rede Municipal de Ensino, no Município de Santarém, Estado do Pará, conforme descriminado nos Anexos do presente Edital.

1.2 As obras a serem realizadas serão no total de 72 (setenta e duas) conforme os seguintes itens.

TEM	ESCOLA/Comunidade ou Bairro	REGIÃO	SERVIÇO
01	Creche no Bairro do Maracanã	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
02	Creche no Bairro da Nova República	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
03	Creche no Bairro de Santana	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
04	Creche no Bairro do Santo André	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
05	Creche no Bairro do São Cristóvão	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
06	Creche no Bairro do Uruará	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
07	Creche no Bairro da Área Verde	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
08	Creche no Bairro da Matinha	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
09	Creche no Bairro da Esperança	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
10	Creche no Bairro de Fátima	URBANA	Construção de Creche tipo C FNDE
11	Creche no Bairro de Alter do Chão	RIOS	Construção de Creche tipo C FNDE
12	EMEF Nazaré Demétrio Mussi no Bairro	URBANA	Construção de guadra - FNDE





	do Mararu		
13	EMEF Ester Ferreira no Bairro da Nova República	URBANA	Construção de quadra - FNDE
14	EMEF na Com. de Murumurutuba	PLANALTO	Construção da escola quilombola com 4 sala de aula - FNDE
15	EMEF na Com. Tiningu	PLANALTO	Construção da escola quilombola com 4 sala de aula - FNDE
16	EMEF no Bairro Urumari	URBANA	Construção de escola com 10 salas de aula.
17	EMEF no Bairro da Interventoria	URBANA	Construção de escola com 10 salas de aula
18	EMEF no Bairro do Maracanã	URBANA	Construção de escola com 10 salas de aula
19	EMEF no Bairro do Novo Horizonte	URBANA	Construção de escola com 10 salas de aula
20	EMEF no Bairro do Santo André	URBANA	Construção de escola com 10 salas de aula
21	EMEF no Bairro da Pérola do Maicá	URBANA	Construção de escola com 10 salas de aula
22	EMEF em Alter do Chão	RIOS	Construção de escola com 05 salas de aula
23	EMEF na Com. Jacamim	PLANALTO	Construção de escola com 05 salas de aula
24	EMEF na Com. Ponta de Pedras	PLANALTO	Construção de escola com 05 salas de aula
25	EMEF na Com. Inanu – Lago Grande	RIOS	Construção de escola com 05 salas de aula
26	EMEF na Com. Vila Gorete - Arapiuns	RIOS	Construção de escola com 03 salas de aula
27	EMEF na Com. Parauá - Tapajós	RIOS	Construção de escola com 03 salas de aula
28	EMEF Santa Luzia na Com. Santa Luzia – Rio Arapiuns	RIOS	Construção de escola com 02 salas de aula
29	EMEF São Francisco na Com. Lírios dos Vales - Ituqui	PLANALTO	Construção de escola com 02 salas de aula
30	EMEF Renascer na Com. Palmas do Ituqui	PLANALTO	Construção de escola com 02 salas de aula
31	EMEF Nova Aliança na Com Nova Aliança - Ituqui	PLANALTO	Construção de escola com 02 salas de aula
32	EMEF na Com. Nova Canaã	RIOS	Construção de escola com 02 salas de aula
33	EMEF Delano Riker Teles Menezes no Bairro Elcione Barbalho	URBANA	Construção de muro
34	EMEF Francisca das Chagas na Com. Urumanduba	URBANA	Construção de muro
35	EMEF N. Sra. de Fátima no Bairro do Laguinho	URBANA	Construção de Escola com 6 salas de aula.
36	EMEF Profa Delfina de Jesus Amorin	URBANA	Construção de Escola com 8 salas de aula.
37	EMEF Fluminense no Bairro de Santa Clara	URBANA	Demolição, Construção e Reforma
38	EMEF São José Operário no Bairro São José Operário	URBANA	Demolição, Construção e Reforma
39	EMEF Prof <sup>®</sup> Rosineide Fonseca Vieira no B. Diamantino	URBANA	Demolição Ampliação e Reforma
40	EMEF Prof <sup>a</sup> Sofia Imbiriba no B. Liberdade	URBANA	Demolição e Construção
41	EMEF Princesa Izabel no B. Nova República	URBANA	Reforma e Ampliação
42	EMEF em Mojuí dos Campos	PLANALTO	Demolição e Construção
43	EMEF Boaventura Queiroz em São Braz	PLANALTO	Ampliação e Reforma
44	EMEF Prof  Conceição Figueira no Bairro  Jaderlândia	URBANA	Reforma de muro
45	EMEF Frei Juvenal no B. Nova Vitória	URBANA	Ampliação - Construção de sala dinformática
46	EMEF Prof <sup>a</sup> Maria de Jesus Amorim no B. Mararu	URBANA	Ampliação - Construção de sala di informática





47	EMEF Joaquim Cavalcante Maia no B. Santo André	URBANA	Ampliação - Construção de sala de informática
48	EMEF Maestro Wilson Fonseca no B. São Cristóvão	URBANA	Ampliação - Construção de sala de informática e muro
49	EMEF Eloína Colares e Silva no Bairro	URBANA	Ampliação - Construção de sala de informática e muro
50	EMEF Cel. Mario F. Imbiriba no Bairro da Interventoria	URBANA	Ampliação - Construção de sala de informática e depósito de materiais diversos
51	EMEF Prof <sup>a</sup> Hilda Mota no B. Santíssimo	URBANA	Ampliação - Construção de bloco com 2 salas de aula; sala de informática e 1 sala de recursos multifuncionais e passarela
52	EMEF Ecila Nobre dos Santos no B. Conquista	URBANA	Ampliação - Construção de bloco de serviço e sala de Recursos Multifuncionais
53	EMEF Raimunda de Lira Maia no B. Elcione Barbalho	URBANA	Ampliação - Construção de 2 banheiros; 1 banheiro adaptado; e 1 sala de aula
54	EMEF Paulo Rodrigues dos Santos no Bairro da Floresta	URBANA	Ampliação - Construção de bloco de 2 salas de aula e área coberta e diretoria
55	EMEF Prof  Nazaré Demétrio Mussi no B.  Mararu	URBANA	Ampliação - Construção de bloco Administrativo –padrão
56	EMEF Brigadeiro Eduardo Gomes no B. Aeroporto Velho	URBANA	Ampliação - Construção de biblioteca; sala dos professores, WC PNE, 1 sala, área de serviço e depósitos.
57	EMEF Maria do Rosário Barbosa na Com. Vila do Irurama	PLANALTO	Ampliação - Construção de bloco Administrativo e Bloco c 4 salas de aulas.
58	Creche no Bairro do Maracanã	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
59	Creche no Bairro da Nova República	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
60	Creche no Bairro de Santana	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
61	Creche no Bairro do Santo André	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
62	Creche no Bairro do São Cristóvão	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
63	Creche no Bairro do Uruará	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
64	Creche no Bairro da Área Verde	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
65	Creche no Bairro da Matinha	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
66	Creche no Bairro da Esperança	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
67	Creche no Bairro de Fátima	URBANA	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
68	Creche no Bairro de Alter do Chão	RIOS	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
69	EMEF na Com. de Murumurutuba	PLANALTO	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
70	EMEF na Com. Tiningu	PLANALTO	Perfuração de poço tubular; fossas sépticas e sumidouros
71	Escola Agroecológica	PLANALTO	Construção de Escola de 02 Blocos com 04 salas de aula cada um, Bloco de serviço e Mini Auditório com área administrativa
72	Escola de Arte	URBANA	Construção de escola de 01 Bloco com 04 salas de arte em geral, Bloco de serviço e Teatro com área Administrativa







1.3 A SEMED se reserva ao direito de emitir a ordem para inicio de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE.

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Declaração de Visita Técnica aos Locais de Realização dos serviços;

ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Carta Proposta;

ANEXO: VII: Modelo de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO IX: Planilha de composição de Custos Unitários; ANEXO X: Cronograma de execução físico-financeiro;

ANEXO XI: Caderno de especificações técnicas;

ANEXO XII: Projetos.

# 3. LOCAL DE AQUISIÇÃO E VALOR DO EDITAL

**3.1** O presente Edital poderá ser adquirido, na SEMED, situada na cidade de Santarém à Avenida Rui Barbosa, 1491, Aldeia – Cep: 68.040.030 – Fone/Fax (093) 3523-6830, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8 às 13 horas.

3.2 As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital, deverão solicitar junto a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no endereço acima, devendo depositar aos cofres municipais a importância de R\$ 10,00 (dez reais).

# 4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência Pública, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém, no endereço: Av. Mendonça Furtado, 2295, Aldeia — CEP: 68.005-100, ou pelo Fax: (93) 2101-5550, no prazo mencionado.

**4.2** Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior, ou ainda pelo telefone (93) 2101-5550. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no térreo do prédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2** Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

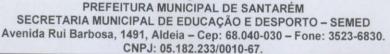
**5.4.1** Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**5.4.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

Gur







5.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

5.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santarém ou por qualquer órgão público.

5.4.8 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Santarém.

# 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia. 6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante.

EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM

DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

6.3 Deverá ser apresentado juntamente com o credenciamento a declaração do Anexo VIII;

6.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.5 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

6.6 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

# 7. DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1 A visita técnica será realizada nos dias:

06/12/2011 - itens: 08, 09, 10, 35, 37, 40, 51, 65, 66 e 67;

07/12/2011 - itens: 02, 13, 36, 39, 41, 49, 54,56 e 59;

09/12/2011 - itens: 01, 05, 18, 19, 33, 45, 48, 52, 53, 58 e 62;

12/12/2011 - itens: 03, 04, 06, 07, 16, 17, 20, 38, 47, 50, 60, 61, 63 e 64;

13/12/2011 - itens: 12, 21, 34, 44, 46 e 55;

14/12/2011 - itens: 11, 22, 24, 43, 57, e 68;

15/12/2011 - itens: 14, 15, 23, 29, 30, 31, 42, 69 e 70;

16/12/2011 - itens: 71 e 72;

19/12/2011 - itens: 26, 28 e 32;

20/12/2011 - item: 25;

21/12/2011 - item: 27

7.2. Todas as visitas técnicas deverão ser realizadas através de representante técnico, devidamente credenciado, que deverá apresentar certidão de inscrição na entidade profissional competente, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. O horário das visitas iniciará às 8 horas, na SEMED. O não comparecimento das licitantes nas datas acima, e a não apresentação da certidão do CREA, implicarão na não emissão do Atestado de Visita Técnica.





7.3 Ao Licitante é obrigatório realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras, nos locais e datas acima informados.

7.4 O Licitador não levara em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

7.5 Todos os custos e despesas decorrentes para a realização da visita técnica serão suportados pela Licitante visitante.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1** Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2011-SEMED RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ N°.

ITENS COTADOS:

#### 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (Documentos de Habilitação) - Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (Proposta de Preços) - Conforme item 11, deste Edital.

**9.2** Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

9.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

9.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

9.5 O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Educação e Desporto, devidamente informado.

9.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

9.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

gr





9.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

**9.9** Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

**9.10** A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02 que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

**9.11** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial do Estado;

9.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.13 O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**9.14** Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

9.15. Em cumprimento aos artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

**9.15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15.4. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.15.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

gr





#### 10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de copia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

Os documentos deverão estar seqüencialmente ordenados e numerados, da primeira a ultima folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

#### 10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

#### 10.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação:

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

# 10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa. O licitante não sediado no Município de Santarém deverá apresentar juntamente com a aludida certidão, documento emitido pelo juiz distribuidor local ou equivalente, indicando quais os cartórios competentes para distribuição da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1)A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;ONDE:

Ju





ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE +

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado ou patrimônio líquido, obedecendo o limite mínimo de 1% (um por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante.

e) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, no limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Garantia de participação na licitação conforme estabelecido no Artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proporcional a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, correspondente ao valor de:

f.1) R\$ 6.191,85 para o item 01;

f.2) R\$ 6.196,05 para o item 02;

f.3) R\$ 6.191,85 para o item 03;

f.4) R\$ 6.191,85 para o item 04;

f.5) R\$ 6.191,85 para o item 05;

f.6) R\$ 6.197,33 para o item 06;

f.7) R\$ 6.191,85 para o item 07;

f.8) R\$ 6.191,84 para o item 08;

f.9) R\$ 6.197,85 para o item 09;

f.10) R\$ 6.191,91 para o item 10;

f.11) R\$ 6.190,96 para o item 11;

f.12) R\$ 4.845,75 para o item 12;

f.13) R\$ 4.845,75 para o item 13;

f.14) R\$ 7.361,07 para o item 14;

f.15) R\$ 7.361,07 para o item 15;

f.16) R\$ 11.071,99 para o item 16;

f.17) R\$ 11.071,99 para o item 17;

f.18) R\$ 11.071,99 para o item 18;

f.19) R\$ 11.071,99 para o item 19;

f.20) R\$ 11.071,99 para o item 20;

f.21) R\$ 11.071,99 para o item 21;

f.22) R\$ 6.993,44 para o item 22;

f. 23) R\$ 6.993,44 para o item 23;

f.24) R\$ 6.993,44 para o item 24; f.25) R\$ 6.993,44 para o item 25;

f.26) R\$ 6.993,44 para o item 25;

f.27) R\$ 6.121,94 para o item 27

f.28) R\$ 2.368,73 para o item 28;

f.29) R\$ 2.368,73 para o item 29;

f.30) R\$ 2.368,73 para o item 30;

f.31) R\$ 2.368,73 para o item 31;

f.32) R\$ 2.405,73 para o item 32;

f.33) R\$ 760,37 para o item 33;

f.34) R\$ 673,16 para o item 34;

f.35) R\$ 8.593,41 para o item 35;

f.36) R\$ 9.569,71 para o item 36,

f.37) R\$ 11.182,40 para o item 37;

f.38) R\$ 9.838,19 para o item 38;

Ju





f.39) R\$ 3.417,37 para o item 39: f.40) R\$ 8.233,30 para o item 40; f.41) R\$ 1.370,41 para o item 41; f.42) R\$ 5.995,93 para o item 42; f.43) R\$ 2.017,32 para o item 43; f.44) R\$ 309,99 para o item 44: f.45) R\$ 613,23 para o item 45; f.46) R\$ 613,23 para o item 46: f.47) R\$ 613,23 para o item 47; f.48) R\$ 1.562,01 para o item 48; f.49) R\$ 1.407,07 para o item 49; f.50) R\$ 742,50 para o item 50; f.51) R\$ 2.110,94 para o item 51: f.52) R\$ 2.085,06 para o item 52; f.53) R\$ 639,90 para o item 53; f.54) R\$ 1.635,56 para o item 54; f.55) R\$ 1.308,74 para o item 55; f.56) R\$ 1.771,35 para o item 56; f.57) R\$ 3.037,14 para o item 57; f.58) R\$ 327,43 para o item 58: f.59) R\$ 327,43 para o item 59; f.60) R\$ 327,43 para o item 60 f.61) R\$ 327,43 para o item 61; f.62) R\$ 327,43 para o item 62; f.63) R\$ 327,43 para o item 63; f.64) R\$ 327,43 para o item 64; f.65) R\$ 327,43 para o item 65; f.66) R\$ 327,43 para o item 66: f.67) R\$ 327,43 para o item 67 f.68) R\$ 327,43 para o item 68; f.69) R\$ 327,43 para o item 69; f.70) R\$ 327,43 para o item 70; f.71) R\$ 9.139,39 para o item 71; f.72) R\$ 10.546,73 para o item 72.

g) A caução poderá ser apresentada sob a forma de caução em Dinheiro ou Titulo da Divida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança bancaria. A licitante que optar pelo Seguro Garantia, deverá comprovar o cadastramento da Seguradora junto ao IRB — Instituto de Resseguros do Brasil. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Santarém, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 7489-6 — Agência nº 0130-9. A data para depósito será até as 13 horas do dia 22/12/2011;

h) O recibo de depósito deverá ser apresentado na SEMED, até a data e horário acima e será substituído pelo recibo da SEMED, para inclusão do envelope de Habilitação. A devolução da garantia para licitar, será efetuada mediante requerimento da licitante inabilitada ou desclassificada, devidamente protocolado e endereçado à SEMED, que providenciará a devolução. A devolução da garantia para licitar prestada pela vencedora da licitação, será efetuada somente após o deposito da Caução Contratual. Em qualquer dos casos, a devolução será realizada sem qualquer reajuste.

#### 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicilio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

b) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL TÉCNICO com vínculo empregatício, com experiência em serviços de

Fran.





obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

c) Comprovação da capacidade operacional da empresa LICITANTE tenha executado no mínimo 01 (uma) obra compatível com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões fornecidas por pessoas de jurídicas de direito publico ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

c.1) Os atestados ou declarações deverão estar acompanhados de Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP, dos responsáveis técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

c.2) As empresas deverão observar a necessária qualificação técnica para o item cotado;

d) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente:

2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

e) Apresentação do Atestado de Visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa pertencente ao quadro de responsáveis técnicos;

f) Declaração que visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV)

g) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído em expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

h) Deverá ser apresentada a relação de Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos nesta alínea, deverão obrigatoriamente integrar a equipe.

#### 10.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**10.5.1** Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)

10.5.2 Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)

10.5.3 Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

10.5.4 Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

**10.5.5** Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Santarém.

10.5.6 Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

**10.5.7** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.(Anexo V)

**10.5.8** Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

10.5.9 Comprovante de aquisição do Edital.

10.5.10 Recibo da caução emitido pela SEMED.

Au





#### 11. DA PROPOSTA DE PRECOS

**11.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, datilografa ou por qualquer processo de digitação, encadernadas, seqüencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a ultima folha, contendo índice e termo de encerramento.

11.1.2 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão obedecer ao disposto no item 12.8, sob pena de desclassificação;

11.2 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santarém contendo expressa e obrigatoriamente:
- 1) Planilha financeira;
- 2) Planilha de composição de custos unitários;
- 3) Cronograma de Execução Físico-financeiro;
- 4) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas:
- 5) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- 6) Declaração do prazo de execução dos serviços de 02 (dois) 04 (quatro), 06 (seis) e 09 (nove) meses de acordo com o item cotado:
- 7) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- 8) Declaração Independente de Proposta Anexo VIII;
- 9) Planilha de composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas).

#### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL por item.** 

**12.2** Atendidas às condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedora, a estas será adjudicado o objeto do certame.

**12.3** No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

**12.4** As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendose o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**12.5** O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam as exigências do presente Edital;

d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

12.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.







12.8 As propostas deverão obedecer aos parâmetros de preços oficiais da Administração Pública. Os preços ofertados não poderão ser superiores ao valor estimado pela Administração para construção das escolas.

**12.9** As propostas apresentadas no item perfuração de poços, levará em consideração a quantidade máxima de perfuração descrita na planilha de serviços. Todavia, a execução em quantidade inferior, desde que atendido ao funcionamento e qualidade dos poços, sofrerá aditivo ao contrato para ajuste do valor da contratação.

12.10 A Secretaria Municipal de Educação e Desporto poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.11 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

12.12 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

# 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual de acordo com cada item será de 02 (dois), 04 (quatro), 06 (seis) e 09 (nove) meses.

13.2 O prazo terá inicio a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato. 13.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o

cronograma fisico financeiro.

13.5 Å medição dos serviços executados será efetuada em até 2 (dois) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do termino da etapa, com aprovação do fiscal SEMED.

13.6 A SEMED, resguardar o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

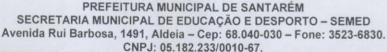
14.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, rubricas nº.:

12.361.013.1.008.575.4.4.90.51.91.00.0100	TESOURO
12.361.013.1.008.576.4.4.90.51.91.00.0239.	FUNDEB
12.361.013.1.008.577.4.4.90.51.91.00.0240	Convênio 702352/2010
12.361.013.1.008.582.4.4.90.51.91.00.0100	TESOURO
12.361.013.1.008.583.4.4.90.51.91.00.0239	FUNDEB
12.361.013.1.008.584.4.4.90.51.91.00.0240	FNDE
12.365.001.1.005.511.4.4.90.51.99.00.0100	TESOURO
12.365.001.1.005.512.4.4.90.51.99.00.0239	FUNDEB
12.365.001.1.005.513.4.4.90.51.99.00.0240	Termo de Compromisso PAC 20374/2011 e Termo
	de Compromisso PAC 201061/2011
27.813.021.1.016.1076.4.4.90.51.99.00.0100	TESOURO
27.813.021.1.016.1077.4.4.90.51.99.00.0240	Termo de Compromisso PAC 200927/2011

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS RELATIVAS A OBRA

15.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissa de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.







15.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, duvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

#### 16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

#### 17. DOS RECURSOS

17.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santarém.

17.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

17.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

#### 18. DO CONTRATO

**18.1** No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

**18.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.3** O prazo para a assinatura do contrato não será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.4** A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

**18.5** Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

18.6 As propostas apresentadas no item perfuração de poços, levará em consideração a quantidade máxima de perfuração descrita na planilha de serviços. Todavia, a execução em quantidade inferior, desde que atendido ao funcionamento e qualidade dos poços, sofrerá aditivo ao contrato para ajuste do valor da contratação

**18.7** Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

Qui





**18.8** Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Educação e Desporto, até o 25º

(vigésimo quinto) dia útil ao da assinatura do contrato.

b) A caução poderá ser apresentada sob a forma de caução em Dinheiro ou Titulo da Divida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança bancaria. A licitante que optar pelo Seguro Garantia, deverá comprovar o cadastramento da Seguradora junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Santarém, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 7489-6 – Agência nº 0130-9.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do

Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

18.9 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sansões legais e contratuais:

18.10 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis;

b.2) Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de paralisação dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.

b.3) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no Contrato e na Legislação vigente.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2 Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;

20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

**20.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

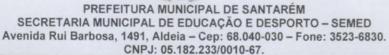
20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

20.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
20.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

20.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seu Anexos

nexos hort







pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

**20.11** Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

**20.12** A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

20.13 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

#### 21. DO FORO

**21.1** O Foro ara solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou Pela Prefeitura Municipal de Santarém com a exclusão de qualquer outro.

Santarém - Pa, 24 de novembro de 2011.

Aldoêmia Regis Corrêa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém

